



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galoão Costa, 755 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N° 4.745, de 05 de junho de 1998.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, ATINGIDO PELA RUA MARTIN GELLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

DECRETA:

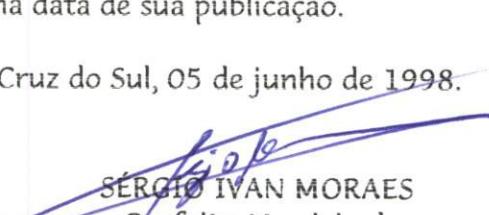
Artigo 1º - Por ter sido atingido pela rua MARTIN GELLER, é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sem benfeitorias, com a área superficial de 1.812,64m². (um mil, oitocentos e doze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), que possui as seguintes medidas e confrontações: no Lado Leste, onde se confronta com a rua Pedro Eggler, possui a medida de 17,00m. (dezessete metros); no Lado Sul, onde se confronta com a propriedade de Guilherme Ernesto Ullmann e outros, partindo de Leste à Oeste, possui a medida de 30,00 m (trinta metros), até atingir a largura de 10,00m. (dez metros), deste ponto forma um pequeno ângulo no sentido oeste, numa extensão de mais 142,50m (cento e quarenta e dois metros e cinqüenta centímetros); no Lado Norte, onde se confronta com a propriedade de Guilherme Ernesto Ullmann e outros, possui a medida de 172,75 m (cento e setenta e dois metros e setenta e cinco centímetros); e no Lado Oeste, onde se confronta com a Av. Mathias Assmann, possui a largura de 10,00m (dez metros). Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 1.597, dentro de um todo maior, em nome de Guilherme Ernesto Ullmann e outros.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Programa.

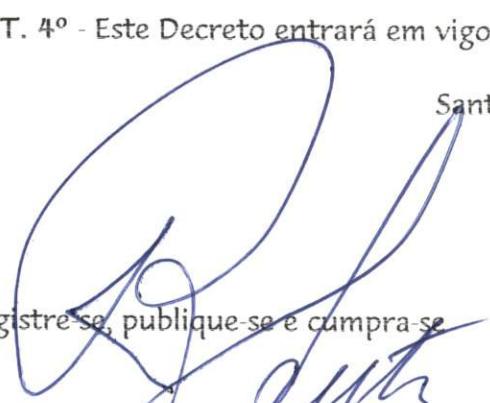
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

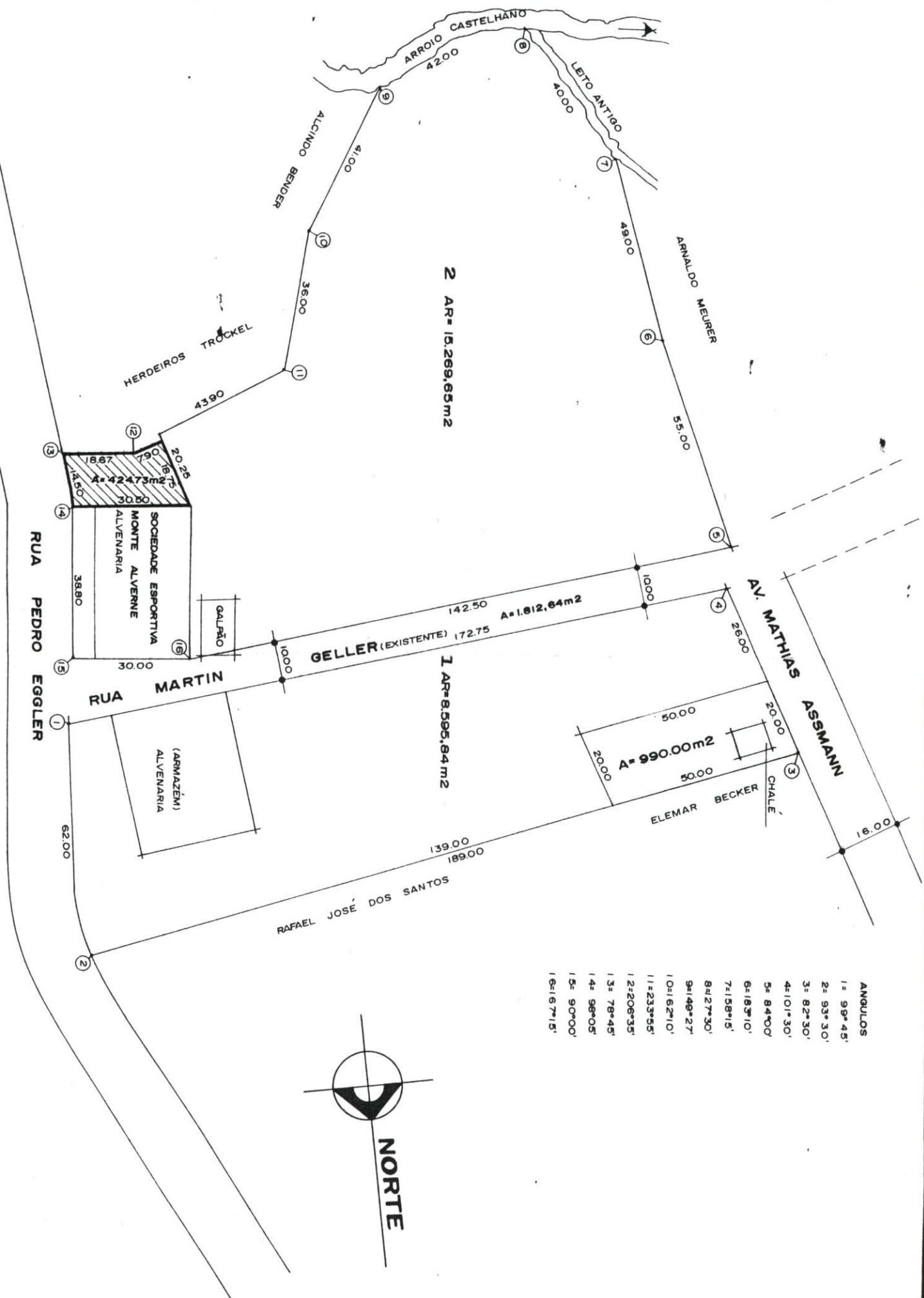
ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de junho de 1998.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

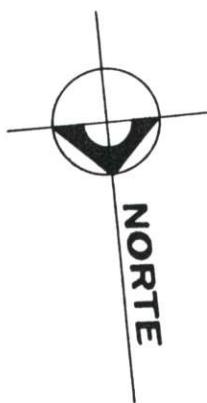
Registre-se, publique-se e cumpra-se


JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



ANGULOS

- | | |
|------|----------|
| 1 = | 99° 45' |
| 2 = | 93° 30' |
| 3 = | 82° 30' |
| 4 = | 10° 30' |
| 5 = | 84° 00' |
| 6 = | 18° 30' |
| 7 = | 15° 15' |
| 8 = | 27° 30' |
| 9 = | 48° 27' |
| 10 = | 62° 10' |
| 11 = | 23° 35' |
| 12 = | 206° 35' |
| 13 = | 78° 45' |
| 14 = | 98° 05' |
| 15 = | 90° 00' |
| 16 = | 67° 15' |



NORTE

1

LCC **EE** **DA** **EU** **EE** **A.** **A.** **A.** **A.** **A.** **A.** **A.** **G** **N** **R** **P**